



## PORTARIA 03/2018

*Dispõe sobre a atuação da Defensoria de Cooperação e Conflitos, no período de 23 de julho a 02 de agosto de 2018, na Defensoria Pública de Ibitaré/MG.*

**CONSIDERANDO** a autonomia e independência da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 134, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º-A da Lei Complementar 80/94 inserido pela Lei Complementar 132/09, especialmente quanto aos direitos dos assistidos da Defensoria Pública de Minas Gerais à informação, qualidade e eficiência dos serviços prestados;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Coordenador Local regulamentar as atribuições da Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos, nos termos do artigo 42, inciso VI da Lei Complementar Estadual 65/03;

**CONSIDERANDO** a instalação, no âmbito da Defensoria Pública de Família e Sucessões, da Central de Conciliação, com a realização de sessões de conciliação pelas Defensoras Públicas e estagiárias nos dias de atendimento;

**CONSIDERANDO** o retorno da Defensora Pública lotada na Defensoria Pública de Família e Sucessões, Tífanie Avellar Carvalho, MADEP 0816, para o exercício de suas funções na Defensoria Pública de Ibitaré, no dia 23 de julho de 2018;



**CONSIDERANDO** que foi deferido o gozo de férias prêmio para a Defensora Pública Camila Prado Moreira Penna, MADEP 0812, no período de 23 de julho a 02 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** que, no período acima informado, já foram distribuídas senhas de atendimento aos assistidos, em número superior ao suportado por apenas uma Defensora e que não é aconselhável o adiamento de referidos atendimentos, tendo em vista o efeito cascata que geraria nos futuros agendamentos, dado o número expressivo de pessoas que procuram a Defensoria Pública de Ibiturê, todos os dias, com demandas nas áreas de família e sucessões;

**CONSIDERANDO**, ainda, a intimação prévia da Defensoria Pública de Ibiturê, para comparecimento em audiências de conciliação e de instrução e julgamento, em horários conflitantes e do impedimento de uma só Defensora atuar nessas circunstâncias;

**CONSIDERANDO** que o exercício da autonomia institucional constitucionalmente prevista no artigo 134 da Constituição da República de 1988 deve se dar com a finalidade de melhor atender à necessidade de assistência jurídica da população;

A Coordenação Local da Defensoria Pública de Ibiturê, nomeada pela Resolução n.º 16/2017, publicada no D.O do dia 25/01/2017, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, da LCE 65/03

#### **RESOLVE**

Art. 1º - A atuação da Defensora Pública Priscila Brito de Melo, MADEP 0805, no período de 23 de julho a 02 de agosto de 2018, se dará de forma exclusiva na

Priscila Brito de Melo  
DEFENSORA PÚBLICA  
MADEP 0805



Defensoria de Família e Sucessões de Ibirité, atuando na 1ª e na 2ª Varas Cíveis da comarca.

Parágrafo único – Após o período acima referido, a atuação da Defensora Pública Priscila Brito de Melo, MADEP 0805, será na Defensoria Criminal de Ibirité, com atribuição na 1ª Vara Criminal da comarca.

Art. 2º A presente portaria será encaminhada ao Defensor Público Geral, em observância ao art. 9º, I, da LC 65/2003 e entrará em vigor após a sua aprovação e publicação, devendo ser afixada na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Ibirité.

Ibirité/MG, 12 de julho de 2018.

**PRISCILA BRITO DE MELO**  
Coordenadora Local  
**DEFENSORA PÚBLICA**  
MADEP 0805